

VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR INFANTOJUVENIL NO CONTEXTO DA COVID-19

THE CHILDREN AND YOUTH SEXUAL VIOLENCE INTRAFAMILY IN COVID-19 CONTEXT

Aparecido Renan Vicente **1**
Paola Alves Martins dos Santos **2**
Andreza Marques de Castro Leão **3**

Resumo: O presente estudo tem por objetivo discutir a implicação do isolamento social em razão do Corona vírus, vírus este que impactou de forma abrupta as vidas de crianças e adolescentes, sobretudo por torná-las mais vulneráveis à violência sexual no Brasil e no Mundo. Pretende-se, assim, discorrer acerca dos conceitos de violência, de modo a discutir as questões referentes a este cenário que estão enfrentando nos dias atuais em decorrência do Covid-19. Para a realização deste estudo foi empregada a pesquisa bibliográfica em periódicos científicos da área, empregando os descritores: violência sexual, violência intrafamiliar e violência em razão do Covid-19. Na análise destes estudos foi possível notar que desde o início da incidência deste vírus e do isolamento social os casos de violência sexual intrafamiliar aumentaram de forma expressiva. Esse novo cotidiano, imposto pelo confinamento social, trouxe o desafio de se repensar a prevenção da violência sexual infantojuvenil, desvelando a necessidade de um olhar acurado para esta situação, de maneira a contribuir para que crianças e adolescentes não tenham seus direitos violados, mas preservados em meio a este cenário de crise sanitária, de maneira a não se ter, concomitantemente, uma crise humanitária.

Palavras-chave: Violência sexual. Violência intrafamiliar. Covid-19.

Abstract: The present study aims to discuss the implication of social isolation due to the Corona virus, a virus that had an abrupt impact on the lives of children and youth, especially because it made them more vulnerable to sexual violence in Brazil and worldwide. It is intended, therefore, to discuss the concepts of violence, in order to discuss the issues related to this scenario that they are facing today as a result of Covid-19. To carry out this study, a bibliographic research was used in scientific periods in the area, with the following descriptors: sexual violence, intrafamily violence, and violence due to Covid-19. In the analysis of these studies it was possible to notice that in just three months of the incidence of this virus and social isolation, the cases of intrafamily sexual violence increased significantly. This new routine imposed by social confinement brought the challenge of rethinking the prevention of sexual violence against children and youth, revealing the need for an accurate look at this situation, in order to contribute so that children and youth do not have their rights violated, but preserved in the midst of this health crisis scenario, so as not to have a humanitarian crisis at the same time.

Keywords: Sexual violence. Intrafamily violence. Covid-19.

-
- 1** Doutorando em Ciências Biológicas e da Saúde pela UFSCar-São Carlos. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1936118909710203>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4417-0880>. E-mail: renanvct@yahoo.com
 - 2** Doutoranda em Educação Escolar pela Unesp-Araraquara-SP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0506815405322201> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1013-5991>. E-mail: pa06.amsantos@hotmail.com
 - 3** Doutora em Educação Escolar com Pós-doutorado em Sexologia e Educação sexual pela Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - (FCL) - Unesp. Professora Livre Docente em Educação sexual pela FCL - Unesp. Supervisora do Centro de Pesquisas da Infância e da Adolescência- Cenpe. E-mail: andreza.leao@unesp.br

Introdução

A Organização Mundial da Saúde discorre sobre a violência, explicando que tem-se diferentes maneiras dela incidir, sendo as mais comuns enquanto violência física, sexual, emocional ou psicológica e negligência (OMS, 2002).

Quanto a estes tipos, a violência física é perpetrada pelos genitores e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, sendo percebida enquanto uma forma de “educar” os filhos, e decorre da ideia equivocada de que podem empregar da força física e de agressões para os ‘corrigir’ (LEÃO, 2022). Esta violência, como a pesquisadora explica, pode se manifestar por meio de lesões na pele, como hematomas, lacerações, eritemas; lesões na face; lesões no crânio; lesões em distintas regiões do corpo; entre outros.

A citada pesquisadora adverte que disciplinar não é sinônimo de agressão e de violência física, e alerta que o emprego da força física como fins educativos é danoso, porquanto traz sérios agravos ao desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social de crianças e adolescentes (LEÃO, 2022).

A violência psicológica e/ou emocional deriva do contexto social e cultural em que a criança e/ou adolescente está introduzida, podendo não ser percebida, uma vez que é comum não deixar evidências físicas, embora acarrete angústia e sofrimentos intensos à vítima. Neste tipo de violência, estão sujeitos a não ter um atendimento que precisam e, com isso podem ter a saúde mental seriamente prejudicada.

A negligência, outra maneira da violência se manifestar, consiste no não atendimento das necessidades básicas de crianças e adolescentes, sendo estas educacionais, nutricionais, de saúde, de moradia, entre outras (LEÃO, 2022). Esta violência não é simples de ser detectada, visto que há peculiaridades nas composições familiares, mas é muito comum.

E por fim, tem-se a violência sexual infantojuvenil, em que se tem o emprego de crianças e adolescentes em atividades sexuais ou jogos sexuais por pessoas mais velhas, que as empregam com a finalidade de obter prazer sexual.

Segundo Sanderson (2005, p.17), esta violência decorre do

Envolvimento de crianças e adolescentes dependentes em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, em que haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança é usada como objeto sexual para a gratificação das necessidades ou dos desejos, para a qual ela é incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio no poder, ou de qualquer incapacidade mental ou física. Essa definição exclui atividade consensual entre colegas.

À vista disso, cabe lembrar que a violência, em suas diferentes formas de se manifestar, é prejudicial as crianças e adolescentes, e devido aos inúmeros agravos que ocasionam as mesmas deve ser um assunto amplamente debatido, visando, sobretudo, se articular ações para a sua erradicação (LEÃO, 2022). Com efeito, é preciso pensar em ações efetivas voltadas a assegurar que tenham seus direitos e sua integridade física, psicológica, cognitiva e sexual garantida, o que requer, também, que se tenham políticas públicas efetivas.

A legislação brasileira (BRASIL, 1990), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “trouxe uma nova forma de olhar a população de crianças e adolescentes, tendo como princípios a proteção integral, prioridade absoluta e considerando que elas estão em processo peculiar de desenvolvimento” (VICENTE; LEÃO; CARLOS, 2021a, p. 1), trazendo em seu artigo 5º que nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de violência.

Não obstante, nas estatísticas da violência praticada na sociedade brasileira destaca-se, com grandes proporções, a violência contra crianças e adolescentes, em que a família aparece como a maior violadora dos direitos infanto-juvenis. Aliás, cabe citar que a violência sexual intrafamiliar é considerada uma das mais devastadoras à criança, porque os perpetradores da violência são

pessoas do entorno da criança, ou seja, pessoas nas quais elas confiam e apresentam uma relação de proximidade (LEÃO, 2022).

Dentre os primeiros ambientes sociais que a criança convive a família, e, posteriormente a escola são importantes instâncias sociais (LEÃO, 2022). Segundo a autora, quando a família não exerce sua função de cuidar, em muitos casos, a escola acaba sendo local de proteção de crianças e adolescentes.

A pandemia do novo Coronavírus alterou a rotina de crianças e adolescentes do mundo, e com o isolamento social elas perderam, de certa forma, o vínculo com a escola, local em que sentem, por vezes, confiança e ficam à vontade para expor a violência. Adentrando a esta polêmica, cabe enfatizar que no Brasil, durante o isolamento, também aumentou o número de casos de violência, sendo assunto que requer ser discutido.

O Contexto da Covid-19

No dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de emergência e pandemia em decorrência da Covid-19. Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2020), o Coronavírus, como comumente é chamado, trata-se de vários vírus que causam infecções respiratórias.

Os sintomas do Covid-19 podem variar de um simples resfriado, até uma pneumonia severa, contudo, a pessoa pode apresentar os seguintes sintomas: tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar. Sua transmissão acontece de uma pessoa para outra e/ou pelo contato, como, por exemplo, toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas como aparelhos telefônicos, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, dentre outros (BRASIL, 2020).

No que se refere às medidas preventivas, o Ministério da Saúde orienta que as pessoas devem: lavar frequentemente as mãos até altura dos punhos, com água e sabão, bem como higienizar com álcool em gel 70%; ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o próprio braço e não com as mãos, e, se possível, não tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sem estarem lavadas. Além disso, ao se ter contato com objetos, lavar sempre as mãos, mantendo a distância mínima de 2 metros de qualquer pessoa, sobretudo se estiver tossindo e/ou espirrando; devendo-se evitar afagos, por exemplo, abraços, beijos e apertos de mãos. Outras recomendações que traz é sobre a necessidade de se manter sempre ambientes arejados e bem ventilados; da higienização de brinquedos e celulares e da necessidade de não se emprestar objetos pessoais; enfatizando a necessidade de se ficar em isolamento no âmbito do lar, no que for possível, e usar máscaras se precisar sair de casa (BRASIL, 2020). Na realidade tem-se inúmeras recomendações, sendo estas últimas as mais divulgadas, de maneira a se diminuir o foco do vírus, visando que seja mitigado.

Este vírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, na China, sendo que os seus sintomas podem variar de um simples resfriado, até uma pneumonia severa e dentre outros, a saber: tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar. A transmissão ocorre de uma pessoa para outra e/ou pelo contato, como, por exemplo, toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas como aparelhos telefônicos, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, dentre outros (BRASIL, 2020).

Ademais, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou para o combate à pandemia, o isolamento dos casos suspeitos e o distanciamento social das pessoas, visando conter o recrudescimento dos casos da doença (MARQUES; MORAES; HANSELNANN; DESLANDES; REICHENHEIM, 2020).

Nesse cenário que vigora o isolamento social, com o intuito de conter o alastramento do vírus, muitas questões vêm sendo discutidas sobre as consequências decorrentes desse isolamento. Dentre essas inúmeras questões que podem ser aventadas, o vírus gerou outra preocupação referente ao tema violência sexual infantil intrafamiliar. A partir da premissa de que este fenômeno ocorre, na maioria dos casos, dentro do espaço familiar, isolar a criança em casa, longe da escola, em um cenário em que violências de diferentes tipos já ocorriam, acaba possibilitando o agravamento da incidência destas agressões. Ou seja, apesar das crianças ficarem protegidas da transmissão do

vírus, não estão a salvo de serem vítimas das violências no âmbito familiar.

Silva e Oliveira (2020) adentram esta polêmica mencionando que mesmo antes da Covid-19, os indicadores dos principais tipos de violência cometidos contra crianças e adolescentes já eram alarmantes, pois meninos e meninas já sofriam violências no recôndito de seus lares, tendo como alvos seus familiares e parentes, os quais conviviam no mesmo domicílio. Todavia, as autoras alertam que à medida que esta pandemia prossiga é possível que os índices aumentem, visto que há uma maior exposição das vítimas aos comportamentos violentos de seus cuidadores, principalmente nas famílias desprovidas de condições adequadas de habitabilidade, em que muitos membros parentais moram juntos em espaços pequenos, o que pode agravar o estresse da convivência familiar e intensificar as atitudes violentas.

Vale ressaltar que a família tem o papel de afiançar a proteção e o cuidado de crianças e adolescentes, contudo nem todas as famílias cumprem este papel, porque não é incomum as manifestações de violência intrafamiliar. Esta violência desvela uma infração das relações sociais, pois os autores desta agressão são os membros familiares, pessoas nas quais crianças e adolescentes confiam, tendo-se laços afetivos bem estabelecidos, o que dificulta a detecção de sua incidência por pessoas alheias ao contexto familiar (LEÃO, 2022). Esta dificuldade pode ocorrer, também, devido ao receio da criança e do adolescente de denunciarem.

Inoue e Ristum (2008) alegam que quando a família não exerce sua função de cuidar de crianças e adolescentes, ao contrário, perpetra a violência, a escola passa a ser, em muitos casos, instância protetiva, isto é, local de abrigo deste público.

A pandemia do novo Corona vírus por ter recomendado o isolamento social alterou a rotina de crianças e adolescentes do mundo todo, as quais tiveram de estudar no contexto doméstico, de forma remota, pois os estados decretaram o fechamento das escolas, sobretudo na rede pública de ensino (VICENTE; SANTOS; LEÃO; CARLO, 2021b).

Desse modo, as crianças perderam o vínculo físico com a escola, local este que os mesmos sentem, por vezes, confiança e ficam mais propensos a revelar a situação de violência intrafamiliar. Como acenam Marques *et. al* (2020), ao não poderem frequentar a escola e ter um contato pessoal com pessoas fora do contexto familiar, crianças e adolescentes passam a ter menos acesso a rede de apoio voltada a auxiliá-las.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), cerca de 1,5 bilhão de crianças e adolescentes em todo o mundo não estão frequentando a escola, devido ao fechamento das instituições de ensino como iniciativa para a contenção de casos da Covid-19. Aliás, no Brasil, houve a interrupção das atividades na educação infantil, fundamental I e II, no ensino médio e universidades públicas e privadas (MARQUES; MORAES; HANSSELMANN; DESLANDES; REICHENHEIM, 2020).

Com base nisso, na tentativa de reduzir a incidência da doença, no caso do Covid-19 que até o presente momento não tem um remédio específico de forma a trazer a cura, o isolamento social traz o questionamento de como os órgãos de proteção podem atuar em face da violência sexual de crianças e adolescentes, especificamente a intrafamiliar, devido à quebra do contato presencial com as instituições que auxiliam na denúncia do presente delito. Esse questionamento surge uma vez que a situação é preocupante, pois antes da pandemia já era difícil denunciar e combater esses casos de violência, e com o isolamento isso se agravou. Sendo assim, é importante pensar em como assegurar a proteção sanitária e humanitária das crianças e adolescentes, considerando o aumento insidioso da incidência da violência sexual intrafamiliar, no cenário atual.

Diante do exposto, o presente estudo surge para problematizar a implicação do isolamento social em razão do Corona vírus e suas consequências às vidas de crianças e adolescentes, sobretudo por colocá-las em uma situação mais vulnerável à violência sexual no Brasil e no Mundo. Dessa forma, pretende-se evidenciar um entrelaçamento dos achados da literatura científica sobre a violência sexual no contexto da Covid-19, de maneira a salientar a necessidade de ações mais eficazes pelos órgãos de proteção e pelo Estado, como órgão responsável pela preservação da vida das crianças e adolescentes. A relevância disso decorre da compreensão de como este fenômeno tem incidido, podendo contribuir no delineamento de ações no combate a essa situação.

O presente trabalho adotou uma perspectiva metodológica de ancoragem qualitativa, dentro disso optou-se pelo estudo bibliográfico. Segundo Gil (2002), pesquisas desta natureza

são executadas com base em materiais já confeccionados. Com este intento, foi realizado extenso e sistemático levantamento de materiais relacionados ao tema em fontes diversas, tais como: documentos oficiais relacionados à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes; leis específicas; periódicos; artigos científicos e livros a respeito da temática abordada.

Para o recrutamento e seleção dos materiais, enquanto arcabouço teórico, foram realizadas leituras atentas dos títulos e resumos dos trabalhos que versavam acerca da violência sexual infantil e do contexto da Covid-19. Alguns materiais foram apreciados na íntegra, enquanto outros, após a leitura, foram descartados, pois suas contribuições não estavam em consonância com o objetivo do presente estudo. Ademais, foram analisadas cartilhas internacionais e nacionais a saber: *It Takes a world to end violence against children*, intitulada “A PERFECT STORM: Millions more children at risk of violence under lockdown and into the “new normal”, de maio de 2020. Outra cartilha foi lançada pelo Ministério da Saúde e Fiocruz, com o título de “Violência Doméstica e Familiar na Covid-19, SIPIA Web CT: observatório nacional dos direitos da criança e do adolescente e Unicef”, também do ano de 2020.

Além disso, buscou elencar materiais que tinham aderência com os propósitos da presente pesquisa, principalmente no que tange a analisar o fenômeno da violência articulado com o contexto da covid-19. Conforme expressam Ludke e André (2015), é responsabilidade do pesquisador a seleção dos documentos que serão objetivos de análise da pesquisa, lembrando que esta seleção tem que ter relação com o que se pretende estudar. Assim, foram considerados os seguintes descritores na busca por estes materiais: violência sexual, violência intrafamiliar, violência e Covid-19.

Sobre as ferramentas de busca, empregaram-se as bases de dados de periódicos da CAPES, Direitos Humanos e Scielo-Brasil (Scientific Eletronic Libray Online), por serem bases reconhecidas enquanto fonte fidedigna de dados.

A Violência Sexual Intrafamiliar

A violência sexual infantojuvenil é um tema complexo que traz inúmeras dificuldades na atuação de diversos profissionais e órgãos de proteção, pois, como já citado anteriormente, é perpetrada comumente por um membro familiar, alguém responsável delas, em que se espera cuidado e proteção. As pesquisas apontam que em cerca de 80% dos casos os autores são indivíduos do próprio núcleo familiar ou pessoas em quem a vítima confia. Segundo dados da Unicef (2017), os principais autores de violência sexual contra crianças e adolescentes são do sexo masculino, sendo comum serem os pais, padrinhos, avós, irmãos e tios.

De acordo com Brino *et al.* (2011), em 70% dos casos de violência sexual infantojuvenil a agressão é de natureza intrafamiliar. Apesar de inúmeros estudos nacionais e internacionais trazem esta informação, a família ainda continua sendo apontada enquanto instância responsável pela agressão de crianças e adolescentes, o que denota que é imprescindível se discorrer acerca deste tema, pensando, principalmente em se alterar este quadro.

Na realidade a violência sexual infantojuvenil que incide no contexto intrafamiliar é mais insidiosa do que supõe o senso comum, e as circunstâncias dentro do núcleo familiar tendem a ser persistentes, o que contribui para o agravamento desta violência (ANDRADE *et. al.*, 2008). Logo, o enfrentamento desta violência requer uma compreensão e intervenção acurada, a qual vai além dos aspectos biológicos, psicológicos e judiciais, porquanto envolve intervir na instância família, considerada, por vezes, intocável.

Os trabalhos científicos obtidos nesta pesquisa evidenciaram o recrudescimento da violência sexual infantojuvenil no entorno intrafamiliar, servindo como um alerta acerca da necessidade de se enfrentar a violência em tempos de pandemia pela Covid-19 (MARQUES; MORAES; HANSSELMANN; DESLANDES; REICHENHEIM, 2020; BRASIL, 2020; WORD VISION, 2020; UNICEF, 2020), o que acarreta se discutir sobre a intervenção no âmbito familiar no cenário de isolamento social.

É válido observar, como já comentado, que o incremento desta violência se deu porque crianças e adolescentes tiveram que dar continuidade aos seus estudos no contexto doméstico, assim como seus pais tiveram que trabalhar em seus lares. Sendo assim, muitos tiveram que conviver com seus algozes. Além disso, as pessoas reagem de maneiras diferenciadas ao confinamento, o qual

pode afetar o aparato psicológico e suscitar depressão, tristeza, apatia, ansiedade, comportamentos mais hostis e agressivos, entre outros agravos.

A Unicef (2020) adverte que a pandemia não pode ser justificativa para a violação dos direitos da criança e do adolescente, ou seja, não é plausível justificar o contexto de isolamento como impulsionador da infração destes direitos.

Cabe ressaltar que a violência sexual é um crime que fere a doutrina da proteção integral expressa na Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990), mais especificamente o artigo 70 que orienta que: “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Considerando a pandemia do novo Coronavírus é essencial reforçar a importância de ações interventivas, o que requer estratégias conjugadas, de maneira a envolver diretamente a família.

A atual crise de saúde pode se tornar também uma infração dos direitos da criança e do adolescente, visto que podem não apenas contrair a Covid-19, como também, compor a lista das vítimas mais afetadas por este “inimigo invisível” (FORE, 2020). Nessa perspectiva, a coordenadora do UNICEF no Rio de Janeiro, Luciana Phebo, relata que neste momento de pandemia é importante o confinamento no ambiente doméstico, enquanto dispositivo protetivo contra o Coronavírus, porém adverte que é preciso um olhar atento da sociedade às crianças e adolescentes, de maneira que não sofram agressões e outros atos de violência (ONU, 2020).

Em decorrência do cenário atual, como já exposto anteriormente, crianças e adolescentes tiveram que se ausentarem do ambiente escolar tendo que dar continuidade aos seus estudos em seus lares sob a supervisão de seus pais e/ou responsáveis. Além disso, homens e mulheres também tiveram que dar continuidade a seus trabalhos em casa, o que também implicou em sobrecarga de trabalho (BRASIL, 2020), ou seja, para muitos pais foi preciso a conciliação da atividade profissional, que não tem mais um horário definido no âmbito doméstico, concomitante aos cuidados com os filhos.

Isto posto, de acordo com a Revista World Vision (2020), com o intento de diminuir a propagação do Covid-19 cerca de 180 países deliberaram o fechamento das escolas, atingindo mais de 73% da população estudantil. Em decorrência disso as crianças estão passando mais tempo em suas residências, o que significa que milhões delas, principalmente as que conviviam com situações familiares em que a violência já se fazia presente, têm sofrido em decorrência das violências de diferentes tipos. Ademais, é possível que essas vítimas não se sintam seguras em denunciar, uma vez que não tem mais o contato presencial com pessoas de sua confiança do convívio extrafamiliar.

Com o isolamento social, cerca de 85 milhões de meninas e meninos em todo mundo foram expostos à violência física e sexual durante a quarentena. Com o acesso aos órgãos de defesa de crianças e adolescentes, de forma mais facilitada, e esses exercendo seus papéis ativamente, já existia um montante significativo de violência sexual, com o isolamento social os números de vítimas aumentaram, além de ter dificultado para os órgãos de defesa desenvolver suas funções, uma vez que os profissionais não podem ter um contato presencial e pessoal com as vítimas sem que os responsáveis estejam por perto, o que era possibilitado pela escola. O quadro 1, apresentado a seguir, desvela esta situação em diferentes regiões do mundo.

Quadro 1. Incidência da violência sexual em diferentes regiões do mundo.

Região	Média de Crianças e Adolescentes entre 2 a 17 anos expostas a violências sexuais e outras.	Aumento de 20%	Aumento de 30%
África	57.440.932	11.488.186	18.381.098
Ásia	17.889.193	3.577.839	5.724.542
América Latina	14.607.329	2.921.466	4.674.345
Europa	3.798.000	759.600	1.215.360
América do Norte	10.048.608	2.009.722	3.215.554
Oceania	160.049	32.010	51.216

Mundo	264.694.111	52.938.822	84.702.116
-------	-------------	------------	------------

Fonte: (WORLD VISION, 2020, p. 17).

A partir do quadro 1 é possível perceber que houve uma ampliação considerável da incidência da violência sexual infantojuvenil no mundo, o que evidencia que o enfrentamento a este fenômeno se faz necessário, sendo de fato, urgente, de maneira que estas estatísticas sejam mitigadas, quiçá, extintas, visto que as vidas das crianças e adolescentes, vítimas desta violência, estão em risco.

Segundo apontamentos da Unicef (2020), a mídia tem mostrado que os tipos de violências infantojuvenis cresceram, sendo consequência de algumas medidas de prevenção à Covid-19 que acarretaram ao rompimento dos vínculos positivos e solidários que crianças e adolescentes mantinham com pessoas de confiança, na escola e/ou na comunidade, como já citado anteriormente.

Sendo assim, a família deve estar na linha de frente no que se refere à defesa e proteção de crianças e adolescentes. Entretanto, os estressores advindos do Coronavírus estão ameaçando a defesa e proteção destas (UNICEF, 2020). O isolamento no âmbito doméstico visa os proteger do vírus, contudo coloca-os em risco, por terem que conviver com as pessoas que os ameaçam.

Os dados disponíveis no SIPIA Web CT - Reservatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apontam que no Brasil, no período de 10/01/2020 até 13/06/2020 foram registradas 103.027 denúncias, o que contraria a orientação do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente o art. 5º que traz que

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, **violência**, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, grifo nosso).

Portanto, apesar das crianças e dos adolescentes no Brasil terem, constitucionalmente, garantida a prioridade no atendimento de seus direitos, a realidade hodierna retrata um quadro de várias violações que sofrem, o que explicita a demanda por políticas públicas compensatórias e universais que contribuam no resgate dos valores de equidade, justiça e democracia (SILVA; OLIVEIRA, 2020). As autoras sintetizam que o agravamento das vulnerabilidades, no contexto da crise sanitária da Covid-19, torna imprescindíveis ações direcionadas a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

No que se refere à violência sexual infanto-juvenil, segundo a Unicef (2020), há fatores de risco que associados à Covid-19 contribuem para que a violência ocorra, a saber: aumento da pobreza e insegurança alimentar por causa do desemprego e baixa renda; impossibilidade das crianças acessarem a educação on-line; aumento do uso das tecnologias digitais e baixa supervisão de seus cuidadores, o que eleva o nível de exposição aos riscos digitais; ausência de um acompanhamento de vários profissionais; rompimento de contato com pessoas; interrupção de serviços sociais e comunitários; quebra da rotina das crianças e adolescentes e cuidadores; assim como o aumento do uso de álcool e outras drogas por adolescentes, pais e/ou cuidadores.

À vista disso, Silva e Oliveira (2020, p. 12), analisam que no contexto da pandemia há inúmeros problemas, sendo estes de ordem econômica, de abuso de álcool e outras drogas, os quais potencializam os conflitos, resultando na maior incidência da violência. As autoras argumentam que o aumento do consumo de bebidas alcoólicas e de outras drogas, muitas vezes, é motivado pelo estresse do confinamento social, o que também pode contribuir para acirramento dos conflitos domésticos.

Não obstante este contexto controverso, há meios de ajudar crianças e adolescentes para que não venham a serem vítimas de violências sexuais como, por exemplo, fornecer orientação a elas, respeitando o desenvolvimento cognitivo, reforçando, então, comportamentos funcionais de maneira que consigam quebrar o silêncio; propagar mensagens sobre a violência por meio das plataformas digitais; trabalhar com líderes comunitários e religiosos de modo a aumentar a

conscientização sobre este fenômeno; orientar crianças sobre a violência sexual; oportunizar a elas acesso contínuo ao aconselhamento seja por telefone, mensagens e/ou chats pelos dispositivos da internet, dentre outros meios, visto que o contato físico, por ora, não é possível; e, por último, que os professores trabalhem com crianças que, possivelmente, estejam em situação de risco, de modo que desenvolvam planos de segurança pessoal (UNICEF, 2020).

Diante o exposto, a prevenção é uma importante ferramenta no combate à violência sexual infantojuvenil. Assim, com o objetivo de oportunizar subsídios aos profissionais da rede de proteção, o Ministério da Saúde confeccionou uma cartilha para reforçar a proteção em casos de violência, desencadeada nesse atual contexto de isolamento social (BRASIL, 2020).

É importante que haja diálogo entre os atores que compõem a rede de proteção e cuidado, pois os mesmos podem ser uma fonte de apoio para crianças e adolescentes, que ao tomarem conhecimento de violência sexual deverão acionar o Conselho Tutelar ou Disque 100 para atendimentos e encaminhamentos durante a fase da pandemia (BRASIL, 2020).

De acordo com apontamentos de Silva e Oliveira (2020, p.11), pensando em medidas voltadas a proteção de crianças e adolescentes, neste contexto de pandemia, é preciso que se tenha “[...] a manutenção da rede de garantia de direitos, em especial os conselhos tutelares, o atendimento pelo Disque 100 e o funcionamento das delegacias e varas especializadas” [...].

Com base no cenário atual, urge destacar a necessidade de um olhar acurado ao debate da violência sexual infantojuvenil, de maneira a não expor as crianças a um risco adicional em meio a esta pandemia. Embora a situação do mundo, nesse momento, seja marcada pela Covid-19, um vírus que até o presente momento não tem cura, é preciso pensar em estratégias para preservar as crianças isentas deste vírus, bem como das violências de distintos tipos, como a sexual, porquanto, é preciso se afiançar, como já mencionado, a preservação da integridade física, psíquica e sexual das mesmas. Eis o desafio.

Considerações Finais

A partir do exposto, é possível compreender que com o advento da Covid-19 o número de crianças e adolescentes vítimas dessa forma de violência aumentou, uma vez que filhos, pais e familiares próximos passaram a permanecer dentro de seus lares.

O distanciamento da escola e das pessoas que depositavam a confiança foram momentaneamente impostos devido ao isolamento social, o que ocasionou uma maior probabilidade das crianças e adolescentes estarem suscetíveis à violência sexual. Apesar do momento tão singular que o mundo se encontra em razão da Covid-19, a principal questão em voga, quando se pensa nos direitos de crianças e adolescentes, não é apenas preservá-las no aspecto sanitário, mas, sobretudo, como um todo, de modo a assegurar a integridade física, psicológica e sexual destas.

Posto isto, é dever do Estado, dos órgãos de proteção e da sociedade estar em alerta e atuante, de maneira a assegurar que elas sejam de fato preservadas. Cabe salientar que a responsabilidade de prevenir a violência sexual infantojuvenil é da sociedade como um todo, em que o Estado e os órgãos de proteção precisam, considerando este momento atípico, intensificar as estratégias de ações de prevenção a esta violência, de maneira a envolver, principalmente a família e os seus diferentes membros, uma vez que é comum os autores desta agressão serem do entorno familiar.

Do mesmo modo, é imprescindível ações voltadas a prevenção primária deste fenômeno, podendo estes órgãos intensificarem as campanhas educativas voltadas à população, e, principalmente às crianças e adolescentes, de forma que tenham ciência que tem a quem recorrer, podendo acionar os órgãos protetivos. Outrossim, o professor, no contexto do ensino remoto, pode trazer em sua aulas a discussão sobre as diferentes violências existentes, entre estas quanto a violência sexual, da rede de proteção, apresentando a escola enquanto instância protetiva, que pode auxiliá-los.

Sendo assim, o intento é priorizar, neste momento, a vida das crianças em suas distintas formas, e isso significa preservá-las da crise sanitária e da infração grave de seus direitos que representa a violência sexual, de maneira a não se ter concomitantemente à pandemia, uma crise humanitária.

Referências

ANDRADE, C. J.; FONSECA, R.M. Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, 42(3), 591-595, 2008.

BRASIL **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.html. Acesso: 13 de jun. 2020.

BRASIL. Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia COVID-19. **Violência Doméstica e Familiar na Covid-19**. p. 02-11. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/RENAN/Downloads/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-viol%C3%Aancia-dom%C3%A9stica-e-familiar-na-Covid-19.pdf>. Acesso: 13 de jun. 2020.

BRASIL. SIPIA CT WEB. **Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://www.sipia.gov.br/>. Acesso em: 13 de jun. 2020.

BRINO, R. de F.; GIUSTO, R. de O.; BANNWART, T. H. **Combatendo e Prevenindo os abusos e/ou maus-tratos contra crianças e adolescentes: O papel da escola**. São Carlos: Pedro & João, 2011.

FORE, H. **Não permitam que as crianças sejam as vítimas ocultas da pandemia da COVID-19**. Nações Unidas Brasil, 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-nao-permitam-que-criancas-sejam-as-vitimas-ocultas-da-pandemia-da-covid-19/>. Acesso em: 02 maio 2020

GIL, A.C. **Como elaborar Projeto de Pesquisa**. São Paulo. 4ª edição. p. 64. 2002.

INOUE, S. R. V; RISTUM, M. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. (2008) Acesso em: 21 de jun. de 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2008000100002>. Acesso em: 21 de jun. 2020.

LEÃO, A. M.C. **Ações de prevenção à violência sexual infantojuvenil: analisando a formação e informação da(o) profissional da educação infantil e do ensino fundamental**. Tese de livre docência. Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – Unesp, 2022. Não publicado.

LUDKE, M., ANDRÉ, M. E.D.A. **Pesquisa em Educação: abordagens Qualitativas**. 2. ed. Rio de Janeiro, E.P.U, 2015.

MARQUES, E. S; MORAES, C. de; HANSELMMANN, M. H; DESLANDES, S. F; REICHENHEIM, M. E. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. (2020). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311x00074420>. Acesso em: 21 de jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (UNICEF): **Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/unicef-criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-a-violencia-domestica-durante-pandemia/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório mundial sobre violência e saúde. In: KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. (org.). **Abuso infantil e negligência por mais e outros cuidadores**, 2002. p.57-81.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia**. São Paulo: M. Books do Brasil, 2005.

SILVA, E.R. A.; OLIVEIRA, V.R. **Nota técnica- Proteção de crianças e adolescentes no contexto da**

pandemia da covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento, 2020. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10041/1/NT_70_Disoc_Protecao%20de%20Crianças%20e%20Adolescentes%20no%20Contexto%20da%20Pandemia%20da%20Covid_19.pdf. Acesso em: 20 jul. 2020.

UNICEF. **Cinco dicas para proteger crianças e adolescentes da violência em tempos de Corona vírus.** 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/cinco-dicas-para-protger-criancas-e-adolescentes-da-violencia-em-tempos-de-coronavirus>. Acesso em: 21 de jun. 2020

UNITED NATIONS CHILDRENS'S FUND [UNICEF]. **The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action, End Violence Against Children, UNICEF, WHO, COVID-19: Protecting Children from Violence, Abuse and Neglect in the Home, Version 1, May.** 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68711/file/COVID-19-Protecting-children-from-violence-abuse-and-neglect-in-home-2020.pdf>. Acesso em: 21 de jun. 2020

UNITED NATIONS CHILDRENS'S FUND [UNICEF]. **A familiar face: Violence in the lives of children and adolescents.** UNICEF: New York, 2017. Disponível em: https://www.unicef.org/publications/files/Violence_in_the_lives_of_children_and_adolescents.pdf. Acesso em: 28 abr. 2020.

VICENTE, A. R.; LEÃO, A. M.C.; CARLOS, D. M. O papel do conselho tutelar e pandemia: análise e resultados. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 13, 13 de abril de 2021a. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/13/o-papel-do-conselho-tutelar-e-pandemia-analise-e-resultados>. Acesso em: 28 abr. 2020.

VICENTE, A. R.; SANTOS, P. A. M.; LEÃO, A. M.C.; CARLOS, D. M. **Desafios da educação infanto-juvenil:** os efeitos da Covid-19. *Revista Eletrônica Pesquisaeduca.* V.13, N. 29, p.386-398, jan-abril 2021b. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/1034/930>.

WORLD VISION. **It Takes a world to end violence against children. A PERDECT STORM:** millions more children at risk of violence under lockdown and into the 'new normal'. p. 04-17. 2020. Disponível: file:///C:/Users/RENAN/Downloads/Aftershocks%20FINAL%20VERSION_0.pdf. Acesso em: 08 abr. 2020.

Recebido em 02 de agosto de 2020.
Aceito em 14 de março de 2022.